

01.01.030201.011836/2024-72; 618/2023-GEFA; JOÃO NOGUEIRA DO NASCIMENTO/276.658.011-53; ST641_2021; 386/2023-GEFA; 07°00'10,66"S/63°04'45,98"W; 0,852204; Humaitá; R\$ 4.261,02 (Quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e dois centavos).
01.01.030201.011854/2024-54; 219/2023-GEFA; AUDINEI LIMA LEITE/645.914.842-20; ST1004_2022; 175/2023-GEFA; 07°30'58,126"S/63°24'04,333"W; 10,590298; Canutama; R\$ 52.951,49 (Cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos).
01.01.030201.012003/2024-29; 540/2022-GEFA; RONALDO WLADINEY DE SOUZA ALMEIDA/771.516.402-00; ST320_2022; 382/2022-GEFA; 6°56'28,65"S/59°31'20,80"W; 71,3314; Apuí; R\$ 356.657,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais).
01.01.030201.012698/2024-49; 093/2023-GEFA; NELVIR JOÃO DE MARCHI/331.884.910-34; ST206_2023; 364/2023-GEFA; 6°35'47,04"S/62°57'50,76"W; 23,7052; Tapauá; R\$ 118.526,00 (Cento e dezoito mil, quinhentos e vinte e seis reais).
01.01.030201.018032/2024-02; 24.07.09-132728F-IPAAM; MARCIO MATEUS DO CARMO/389.965.612-15; ST396_2024; 188/2024-IPAAM; 06°49'28,7000"S/59°43'23,6000"W; 27,485; Apuí; R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).
01.01.030201.001800/2025-61; 24.12.18-111058I-IPAAM; PEDRO VIEIRA PINHEIRO/135.866.292-49; ST1109_2024; 025/2025-IPAAM; 03°32'00,12 01"S/59°37'53,7994"W; 5,0161; Autazes; R\$ 25.080,50 (Vinte e cinco mil, oitenta reais e cinquenta centavos).
01.01.030201.005391/2025-72; 24.09.01-184723Z-IPAAM; VALDECY JOSE DA COSTA/255.289.168-36; ST1361_2024; 020/2025-GEFA; 06°5 3'17,7853"S/58°56'39,0250"W; 2,4857; Apuí; R\$ 12.428,50 (Doze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
01.01.030201.006783/2025-59; 25.03.24-100830Y-IPAAM; JOÃO MARCOS REIS MARTINS/032.874.012-89; 099/2025-IPAAM; 02°58'44,7005"S/65°12'32,5153"W; 6,4098; Uarini; R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).
01.01.030201.006785/2025-48; 25.03.24-122136A-IPAAM; JOÃO MARCOS REIS MARTINS/032.874.012-89; 099/2025-IPAAM; 02°58'4 1,5384"S/65°12'28,7660"W; 0,5118; Uarini; R\$ 100.500,00 (Cem mil e quinhentos reais).
Gabinete da Presidência do IPAAM, Manaus, 9 de abril de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 219860

EXTRATO/IPAAM/P/Nº 026/2025-IPAAM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 **NOTIFICA** os Autuados abaixo mencionados, da decisão de MANTER os Autos de Infrações descritos, ficando estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar recurso junto ao CEMAAM ou 05 (cinco) dias para recolher o valor da multa, contado desta publicação.

01.01.030201.007150/2023-04 - OLSSEMIR JOSÉ TESSER, A.I Nº 212/2023-GEFA, DECISÃO Nº 038/2025.
01.01.030201.001764/2022-93 - RAUL DE SOUZA GUEDES FILHO, A.I Nº 431/2021-GEFA, DECISÃO Nº 223/2025.
01.01.030201.001083/2022-25 - BIANOR FEIJÃO DA COSTA, A.I Nº 002/2022-GCAP, DECISÃO Nº 285/2025.
01.01.030201.018136/2024-09 - MESSIAS DE OLIVEIRA VALENTE, AIN-24.07.24-085419U-IPAAM, DECISÃO Nº 103/2025.
01.01.030201.006249/2022-08 - IVANILDO BELAVITA DE SANTANA, A.I Nº 606/2021 - GEFA, DECISÃO Nº 258/2025.
01.01.030201.001897/2021-89 - CONDOMINIO EDIFICIO WALDEREZ SIMÕES, A.I Nº 698/2021-GEFA, DECISÃO Nº 101/2025.
01.01.030201.014060/2022-80 - IVANILDO BELAVITA DE SANTANA, A.I Nº 519/2022-GEFA, DECISÃO Nº 259/2025.
01.01.030201.001392/2021-14 - K J HARJANI & CIA LTDA, A.I Nº 689/2021-GEFA, DECISÃO Nº 120/2025.
01.01.030201.007115/2022-04 - CLODOALDO DOS SANTOS OLIVEIRA, A.I Nº 159/2017-GEFA, DECISÃO Nº 118/2025. Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 10 de abril de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 219863

EXTRATO/IPAAM Nº 027/2025

FAÇO SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que de acordo com a previsão legal constante do art. 24 da Lei Estadual nº2.794/03, NOTIFICO os Autuados abaixo discriminados que foi lavrado os seguintes Termos de Embargos, em função do não cumprimento

da legislação vigente, em desmatar a vegetação nativa sem autorização do órgão ambiental. PRAZO PARA RECURSO: 20 (vinte) dias contados da data desta publicação. Seguem as descrições na seguinte ordem: Nº PROCESSO; Nº TEI; RELATÓRIO DE CONSTATAÇÃO; RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO; CENTROIDE; ÁREA (ha); MUNICÍPIO;

01.01.030201.018463/2022-07; 785/2022-GEFA; AUGUSTO PACHECO DA SILVA/104.877.792-82;; RTF Nº 790/2022-GEFA; P1: 16°27'23,426"S/59°57'01,321"W; P2:-6°27'44,6"S/59°56'26,1"W; P3:-6°30'09,8"S/59°57'44,9"W e P4:-616729'42,06"S/59°58'21,3"W; 242,0000; Apuí.
01.01.030201.011835/2024-28; 573/2023-GEFA; HELIL FARTIA DE QUEIROZ/321.892.731-53; ST217_2022; RTF Nº384/2023-GEFA; 07°50'51,756"S/61°46'50,313"W; 37,600163; Manicoré.
01.01.030201.011839/2024-06; 227/2023-GEFA; AUDINEI LIMA LEITE/645.914.842-20; ST1004_2022; RTF Nº175/2023-GEFA; 07°30'58,126"S/63°24'04,333"W; 10,590298; Canutama.
01.01.030201.018014/2024-12; 1132/2023-GEFA; DESCONHECIDO; TF9_2022_2023; RTF Nº 706/2023-GEFA; 06°45'13,46"S/59°56'36,34"W; 15,198; Novo Aripuanã.
01.01.030201.018821/2024-35; 24.05.17-195408R-IPAAM; DESCONHECIDO; A_F01_07_2024; RTF Nº 210/2024-IPAAM; 06°31'45,1517"S/58°25'10,8448"W; 74,5470; Maués.
01.01.030201.007268/2025-96; 24.09.096-133255S-IPAAM; ZILDA APARECIDA DA SILVA BORSANELLI/318.311.331-72; ST321_2024, RTF Nº 051/2025-GEFA; 7°58'11,3"S/ 61°18'53,3"W; 378,5285; Humaitá.
01.01.030201.007269/2025-30; 24.09.08-135326D-IPAAM; DESCONHECIDO; ST412_2024; RTF Nº 048/2025-GEFA; 07°52'35,4"S/61°19'13,1"W; 14,6476; Novo Aripuanã.
01.01.030201.007271/2025-00; 24.09.07-174546F-IPAAM; DESCONHECIDO; ST308_2024; RTF Nº 036/2025-GEFA; 07°44'56,0039"S/61°05'6,2939"W; 73,3817; Novo Aripuanã.
01.01.030201.007272/2025-54; 24.09.09-131201J-IPAAM; ORCILIO CARDOSO/584.608.708-63; ST310_2024; RTF Nº 031/2025-GEFA; 07°52 '13,2093"S/61°19'22,0853"W; 5,0192; Novo Aripuanã.
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 10 de abril de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 219865

EXTRATO/IPAAM Nº 029/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 **NOTIFICA** os Autuados abaixo discriminados da decisão de MANTER os seguintes Termos de Apreensão/Depósito, em função da ausência de defesa Administrativa. PRAZO PARA RECURSO: 20 (vinte) dias contados da data desta publicação. Seguem as descrições na seguinte ordem: Nº PROCESSO; Nº TED; AUTUADO; DECISÃO;

01.01.030201.001851/2024-02; 001/2024-GECE; STAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA; DECISÃO Nº 444/2025
01.01.030201.010629/2022-39; 121/2022-GEFA; JOSÉ CARLOS SIQUEIRA DO NASCIMENTO; DECISÃO Nº 202/2025.
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 10 de abril de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 219866

PORTARIA/IPAAM/Nº 059/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições conferidas Lei nº 2.367, de 14 de dezembro de 1995, instituída pelo Decreto nº17.033, de 11 de março de 1996, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei Delegada 102 de 2007;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 27 e 28 do Decreto n. 40.849, de 25 de junho de 2019, no sentido de os órgãos e entidades da administração estadual promoverem medidas de integridade, com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 27 do Decreto n. 40.849, de 25 de junho de 2019, bem como a necessidade de uniformização dos procedimentos para instituir o Sistema de Integridade Pública no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública estadual direta e indireta.

CONSIDERANDO a Recomendação n. 02/2022-MPC da 7ª Procuradoria de Contas do Estado de formular e adotar instrução normativa, enquanto órgão central de controle interno, que veicule regras, metodologias e

procedimentos de implantação obrigatórias de medidas de integridade pelos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Estadual.

CONSIDERANDO a Recomendação da Instrução Normativa nº 02 de 28 de novembro de 2022 que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na implementação do Programa de Integridade, no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº 40.849 de 25 de junho de 2019, que disciplina a Política de Governança e Gestão do Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO o teor do Decreto que "INSTITUI o Programa Estadual de Integridade no âmbito no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Amazonas, e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Portaria IPAAM Nº 016/2024 que institui a Comissão Interna de Política de Integridade do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM;

Resolve:

Art. 1º Suspender os artigos 2º e 3º da Portaria IPAAM nº 016/2024 que trata do corpo técnico da Comissão Interna de Integridade do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM e do prazo de publicação do plano de trabalho;

Art. 2º Instituir as funções de Coordenador (a) como responsável pela condução dos assuntos inerentes a comissão; e de Secretário (a) ficando este responsável pela condução da comissão na ausência e/ou por delegação do coordenador;

Art. 3º Designar para compor a referida comissão dos servidores abaixo descritos e suas respectivas funções:

1. Blenda Carla de Araújo Melo (DAF), como Coordenadora;
2. Regison Bismark Aleixo Filgueiras (NPE), como secretário;
3. Wagner Cabral Pinto (UCI), como membro
4. Chistina Fischer (DT), como membro
5. Rui Moura Bananeira (Ouvidoria), como membro
6. Mayara Marcela Assis Vidal e Silva (DJ/PAD), como membro; e Bernardina Lima Arce (DJ/PAD), como sua suplente

Art. 4º Determinar que essa portaria permanecerá vigente por tempo indeterminado ou até que seja suspensa por ato de igual teor.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus/AM, 11 de abril de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 219871

EXTRATO/IPAAM/P/Nº028/2025-IPAAM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 **NOTIFICA** o Autuado abaixo mencionado, da decisão de ARQUIVAMENTO dos Processos de Autos de Infrações descritos, em face da **PRESCRIÇÃO** de acordo com os dispositivos infraconstitucionais supracitados. Seguem as descrições na seguinte ordem:

Nº PROCESSO, INTERESSADO Nº AUTO DE INFRAÇÃO; DECISÃO:

01.01.030201.007066/2025-44 (0868/T/15-IPAAM); CR MADEIRAS AMAZONAS LTDA, A.I Nº 9432/2015-GECE, DECISÃO Nº 503/2025.

01.01.030201.007063/2025-00 (4895/T/14-IPAAM); JESSICA PROTACIO CALDAS A.I, Nº 8009/14, DECISÃO Nº 391/2025.

01.01.030201.006878/2025-72 (2164/T/15-IPAAM); SÃO DOMINGOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, A.I Nº 9707/2015-GECE, DECISÃO Nº 276/2025.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 10 de abril de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 219873

PORTARIA/IPAAM/P/Nº 052/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar os assentos funcionais no Quadro de Pessoal do IPAAM; **RESOLVE: DECLARAR VAGO** o cargo de **ASSISTENTE AMBIENTAL**, Classe Única, **Referência 10**, em face da aposentadoria por tempo de contribuição da servidora **ANEDINA MIGUEL SOARES DOURADO**, matrícula nº 051.130-7 D, a contar de **26/02/2025** conforme Portaria nº 357/2025, publicada no DOE de 24 de março de 2025. Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 1º de abril de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 219878

RESENHA Nº 037/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU para fins de concessão de diárias**, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337;

01. Moisés Henrique Julião Pereira de Almeida - Colaborador, Parintins-AM, 08 a 12/04/2025, realizar registro fotográfico do Diretor-Presidente. **02. Rafael Seixas de Almeida** - Assessor, Parintins-AM, 09 a 13/04/2025, acompanhar o Diretor-Presidente em evento no município. **03. Ketlen Batista Pessoa, Mario Jorge da Costa de Oliveira e Natanael Queiroz da Conceição** - Colaboradores, Itapiranga/São Sebastião do Uatumã, 14 a 17/04/2025, realizar apoio e assessoramento da equipe técnica do IPAAM. **04. Aldenira Oliveira da Silva e Raisa Soares dos Santos** - Colaboradoras e **Silvio do Nascimento Araújo** - Motorista, Manacapuru/Anamá-AM, 14 a 17/04/2025 apoio, assessoramento e transportar a equipe técnica do IPAAM. **05. Lucas Endreu Pucu Macedo** - Colaborador, Manicoré-AM, 10/04/2025, apoio e assessoramento ao registro jornalístico do Diretor-Presidente. **06. Mario Jorge Costa de Oliveira e Marcia Maciel Ramos** - Colaboradores e **Higson Oliveira Lima** - Assessor, Autazes-AM, 05 a 07/05/2025, apoio e assessoramento em fiscalização técnica em empreendimentos no município. **07. Gelson da Silva Batista** - Analista Ambiental e **Natália Marques Uchoa** - Colaboradora, Anori-AM, 19 a 24/05/2025, realizar e dar apoio a vistoria e fiscalização em empreendimentos no município. **08. Gilmar Ribeiro da Costa** - Assistente Ambiental, Itacoatiara-AM, 21 a 27/04/2025, realizar atividades de educação ambiental. **09. Gabriela Sales Campelo** - Assessora, Anori-AM, 19 a 20/05/2025, assessorar o analista que estará realizando fiscalização e vistoria no município. **10. Rosangela Aguiar Costa** - Analista Ambiental, Careiro-AM, 16/04/2025, realizar vistoria no município. **11. Arivan Ribeiro Reis** - Analista Ambiental, **Elizabeth dos Santos** - Assessora, **Crícia Nobre de Carvalho e Nilo da Silva Maciel** - Colaboradores, Manacapuru-AM, 15/04/2025, realizar fiscalização e assessoramento a fiscalização no município.

Manaus, 11 de abril de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 219884

DECISÃO/IPAAM/P/Nº 508/2025

PROCESSO Nº: 01.01.030201.019366/2024-95 - IPAAM
ASSUNTO: 1330 - SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
INTERESSADO (A): JOSE LOPES JUNIOR

1. ADOTO as conclusões contidas no PARECER/IPAAM/DJ/PMA Nº 504/2025, lavra da Assessora Jurídica Karoline Duarte Clementino OAB/AM 18.079, e da Procuradora de Meio Ambiente Emanuelle de Souza e Silva, OAB/AM 11.165, tendo sido devidamente aprovado pelo Diretor Jurídico, Walter Cohen Ferreira Junior, OAB/AM nº 5.139, o qual faz parte integrante desta decisão independente de transcrição.

2. INDEFIRO a solicitação de Licença Ambiental para atividade de criação de animais de grande porte (Bovinocultura), no empreendimento localizado na Rodovia Federal BR-317, KM 93, Fazenda Santana, Boca do Acre/AM, conforme OFÍCIO Nº 3591/2025/vSR(15)AM-F2.CRC PORTARIA 1153/SR (15)AM-F2/SR(15)AM-F/SR(15)AM/INCRAINCRA.

3. ENCAMINHO os autos à Diretoria Técnica - DT, com vistas à Gerência Competente para cancelamento do Cadastro Ambiental Rural - CAR de código AM-1300706- C95B.09F6.1CF4.4D38.B7C3.7D 09.9908. 727C. Ainda, para NOTIFICAR o Interessado acerca do indeferimento da solicitação. Por fim, caso não haja manifestação do solicitante em até 30 (trinta) dias corridos, archive-se o processo por falta de interesse da parte. PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus/AM, 11 de abril de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 219885

PORTARIA/IPAAM/P/Nº 055/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas; e, **CONSIDERANDO** a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Lei nº 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº. 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão